PROJETO DE LEI Nº 05 /2015

SÚMULA: Inclui o parágrafo 3º ao artigo 35 da Lei 791/2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Roncador – Estado do Paraná aprovou e, eu, ***Marília Perotta Bento Gonçalves*** - Prefeita Municipal de Roncador – sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º -. O Artigo 35 da Lei 791/2005 passa a vigorar acrescido do parágrafo 3º com a seguinte redação:

"Parágrafo 3º - Em qualquer caso que exija afastamento para o exercício do mandado eletivo constante no inciso III do Artigo 80 desta Lei, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para a promoção por merecimento"

Art. 2º -. Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipal

Roncador, 06 de janeiro de 2015.

JAIR LEMOS

1º SECRETÁRIO